

LEI Nº 340/1991

Concede Subvenções a Entidades que menciona.

O Povo do Município de Água Comprida-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Subvencionar, durante o Exercício de 1992, às Entidades abaixo discriminadas pelos respectivos valores:

IBAM	400.000,00
PEAE	500.000,00
Caixa Escolar da E. Estadual	200.000,00
Bolsas de Estudo	300.000,00
Associação Atlética Água Compridense	400.000,00
Água Comprida Esp. Truco	100.000,00
Creches	500.000,00
	2.400.000,00

Art. 2º - Os Pagamentos serão efetuados após a Prestação de Contas de Recursos já recebidos.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a dispende de Recursos para Aquisição de Medicamentos, Agasalhos, Cesta Básica, Passagens e para Construção e Reforma de Casas de Pessoas carentes Financeiramente, após ouvida a Câmara, correndo por conta de Dotações Próprias do Orçamento para 1992.

Água Comprida - MG, 21 de Novembro de 1991

Rodolfo Almeida Prata

Prefeito Municipal